



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM CM

PARECER UNICO Nº. 388/2010	PROTOCOLO Nº. 677035/2010
Indexado ao(s) Processo(s)	
Licenciamento Ambiental Nº. 01731/2002/004/2010	Deferimento
Outorga: Não Aplica	-
AIA: Não Aplica	-
Reserva legal: Não Aplicável	-
Referência: Revalidação da Licença de Operação – Rev. LO	Validade: 04 anos

Empreendimento: D.S. LUBRIFICANTES LTDA.	
CNPJ: 04.397.605/0001-19	Município: Ribeirão das Neves/MG

Unidade de Conservação: APEE – Manancial Várzea das Flores (9.15 km de distância)	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
C-04-21-9	Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados.	3

Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Orílio Machado Borges Neto	Registro de classe CREA 114116/LP
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Thiago de Andrade Leite	Registro de classe CREA MG 109034/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 000976/2010	DATA: 21/05/2010
--	-------------------------

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2010.

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Cristina Campos de Faria	1197306-2	
Elaine Cristina Campos	1197557-0	
Marcelo Carlos da Silva	1135781-1	

De acordo	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica - MASP 1043798-6	
	Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico - MASP 1200563-3	



1. INTRODUÇÃO

A D.S. LUBRIFICANTES LTDA., é uma empresa dedicada ao ramo de fabricação e distribuição de óleos lubrificantes automotivos, localizada no município de Ribeirão das Neves/MG.

O processo em questão, formalizado em 06/04/2010, refere-se à revalidação da Licença de Operação da unidade fabril, concedida em 06/04/2004 através do Processo 01731/2002/001/2002 – Certificado LO nº. 261, com validade de 06 anos.

Em 20/05/2010 foi promovida uma vistoria às instalações do empreendimento para fins de subsidiar a análise do processo de revalidação da LO, tendo sido emitido o Auto de Fiscalização nº. 000976/2010.

Em consulta a Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM foi constatado que a empresa cumpriu intempestivamente as condicionantes quanto da Licença de Operação, o que motivou a lavratura do Auto de Infração Nº. 010217/2010.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A empresa D.S. LUBRIFICANTES LTDA., encontra-se localizada na Avenida Alzira Menezes Nogueira no Distrito Industrial João de Almeida, município de Ribeirão das Neves, tendo iniciado suas atividades em dezembro de 2001.

Em consulta realizada no SIAM em 26/04/2010, o empreendimento situa-se no entorno da APEE Manancial Várzea das Flores e APEE Ribeirão Urubu. Salienta-se que foi anexada ao processo a anuência do IEF, órgão gestor da APEE Várzea das Flores, e manifestação conforme documento da COPASA DVLA 689/2009, informando que a APE URUBU não possui interesse como área de preservação para proteção de manancial superficial e, portanto, não se enquadrando como UC de Proteção Integral, não cabendo anuência do IEF.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1 Dados do empreendimento

O processo produtivo da D.S. LUBRIFICANTES LTDA. constitui-se basicamente na fabricação de lubrificantes na mistura de óleos minerais básicos, aditivos e anti-espumantes.

O empreendimento encontra-se implantado em um terreno no Distrito industrial João de Almeida com área total de 7.012 m², sendo a área útil de 1.897,24 m² e a área construída de 1.897,24 m².

Segundo o Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental – RADA, a empresa conta com um efetivo total de 13 empregados, sendo 08 do quadro operacional e 05 do quadro administrativo em regime de 01 turno por jornada de trabalho.

A água consumida na empresa é fornecida pela COPASA sendo destinada ao consumo humano (média mensal de 38 m³) nos sanitários e refeitório.



A energia elétrica é fornecida pela CEMIG e atinge um consumo médio mensal de 697 Kwh.

A empresa apresentou o protocolo de análise do projeto junto ao Corpo de Bombeiros em 11/06/2010 para a emissão Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. Por esta razão, será incluído como condicionante no anexo I deste Parecer Único.

A capacidade produtiva nominal instalada é de 300 m³/mês, sendo que a empresa tem utilizado um percentual médio de produção de 50% nos últimos 2 anos.

Encontra-se nos autos do processo as licenças ambientais das empresas fornecedoras de matérias primas a saber: Indústria Petroquímica do Sul Ltda - Licença de Operação Nº. 1289, válida até 12/03/2012, concedida pela FEPAM – Fundação Estadual de Proteção Ambiental/RS, Tasa Lubrificantes Ltda – Licença de Operação Nº. 039, válida até 13/02/2013, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

2.2 Dados do processo produtivo

O processo produtivo inicia-se com o recebimento e armazenamento dos óleos básicos denominados de Lubrax Ind. OB-100 (OB64), Lubrax Ind. OB-440 (OB 150), Lubrax Ind. OB-54 (OB 54), Lubrax Ind. OB-9 (OB 15), óleo básico neutro médio RR e Simplex iso 220 em sete tanques externos e aéreos, sendo, quatro metálicos com capacidade de 15 m³ e três de polietileno de 7,5 m³. Os aditivos, anti-espumantes e querosene são armazenados em tambores de 200 litros.

A segunda fase inicia-se com a mistura, transferindo os óleos básicos dos tanques externos para os tanques internos, através de tubos, adicionando-se os aditivos, anti-espumantes e querosene nas suas devidas proporções, passando por uma homogeneização. Na próxima etapa os óleos são transferidos para três tanques reservatórios do produto final, onde, são realizadas as operações de envasamento e posterior destinação ao cliente final.

3. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICINANTES DO LICENCIAMENTO

O Processo COPAM nº. 01731/2002/001/2002 de Licença de Operação Corretiva foi deferido com base no Parecer Técnico da DIINQ nº. 191/2003, o qual condicionou a licença ao atendimento de 08 condicionantes.

- 1. Apresentar os ensaios para determinação do tempo de infiltração e coeficiente de permeabilidade utilizada para dimensionamento do sumidouro e adequação, se necessário. - prazo 90 dias;**
Condicionante justificada, conforme protocolo nº. R000911/2010 em 06/01/2010.
- 2. Construção dos sistemas de tanques sépticos seguidos de filtro anaeróbico e sumidouros – prazo 120 dias após o atendimento da condicionante anterior;**



Condicionante cumprida, conforme protocolo nº. R001149/2010 em 06/01/2010.

3. Instalar a caixa separadora água e óleo conforme projeto apresentado – prazo 90 dias;

Condicionante cumprida, conforme protocolo nº. R001150/2010 em 06/01/2010.

4. Construir edificação destinada ao armazenamento temporário de resíduos sólidos perigosos conforme norma técnica ABNT NBR 12.235 – prazo 180 dias;

Condicionante cumprida, conforme protocolo nº. R107686/2010 em 24/09/2010.

5. A empresa deverá instalar as bacias de contenção do parque de tanques e áreas produtivas de acordo com os projetos entregues – prazo 120 dias;

Condicionante cumprida, conforme protocolo nº. R001159/2010 em 06/01/2010.

6. Apresentar uma planta ou croqui das instalações ressaltando a rede de drenagem pluvial independente do sistema coletor que se direcionará à caixa separadora água e óleo – prazo 90 dias;

Condicionante cumprida, conforme protocolo nº. R001162/2010 em 06/01/2010.

7. Apresentar procedimento ambientalmente adequado para lavagem dos panos de manutenção de equipamentos – prazo 90 dias;

Condicionante cumprida, conforme protocolo nº. R001163/2010 em 06/01/2010.

8. Execução do programa de automonitoramento, conforme definido pela FEAM no Anexo II – prazo durante a vigência da licença.

Comunicado de não atendimento a condicionante, conforme protocolo nº. R001167/2010 e nº. R001166/2010 em 06/01/2010.

Segundo a análise do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA, vistorias à empresa e informações obtidas no SIAM, as condicionantes formuladas para a referida Licença de Operação Corretiva foram cumpridas intempestivamente, Deste modo, foi gerado um Auto de Infração nº. 010217/2010, por cumprir condicionante fora do prazo estabelecido, conforme decreto 44844/2008.

4. ABORDAGEM DO DECRETO 45.097/09 – VETOR NORTE

O empreendimento, localizado nas coordenadas Lat/Long., Lat = 19° 47' 17" e Long = 44° 04' 35", no município de Ribeirão das Neves, está inserido na faixa marginal de 5 km do Anel de Contorno Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH, fora dos limites de qualquer Unidade de Conservação e das áreas pertencentes ao Sistema de Áreas Protegidas – SAP, sendo a vulnerabilidade natural predominante alta, conforme consulta feita ao Zoneamento Econômico Ecológico – ZEE.

Portanto, a Revalidação da Licença de Operação em análise está enquadrada somente na situação prevista no artigo 5º, IV, do Decreto nº. 45.097/09, sujeitando-se à regularização



ambiental conforme dispõe exclusivamente a Deliberação Normativa 74/2004, nos termos da redação do § 2º do referido artigo, acrescida pelo Decreto nº. 45.233, de 03/12/2009.

5. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

O desempenho dos sistemas de controle ambiental do empreendimento em relação aos impactos causados podem ser resumidos conforme segue:

5.1. Tratamento dos Efluentes Líquidos - Industriais

Para controle dos efluentes líquidos que tiver contato com água, foi instalado o Sistema de Caixa de Separação de Água e Óleo - SAO. O pátio de produção é dotado de uma bacia de contenção, para condução do líquido oleoso até a caixa SAO. O óleo recolhido é encaminhado para Lwart Lubrificantes Ltda. - Licença de Operação Nº. 639, válida até 27/09/2011, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – CÔPAM.

No caso de derramamento de óleo, a bacia possui um dispositivo que bloqueia a passagem do óleo puro na caixa separadora, direcionando o derramamento já para caixa de óleo.

5.2. Tratamento dos Efluentes Sanitários

Os efluentes líquidos sanitários gerados pela empresa são provenientes da copa, banheiros da administração e vestiários. Esses efluentes são encaminhados para fossa séptica com filtro e sumidouro.

As águas pluviais são coletadas em rede própria e distinta e conduzidas até as caixas de passagem e destas a água é encaminhada para uma caixa maior que despeja no córrego que passa a jusante do empreendimento.

5.3. Avaliação da Gestão dos Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados pela operação do empreendimento são compostos basicamente por resíduos com vestígios de óleo, gerados no processo produtivo, tais como papelão, plásticos, recipientes e panos.

Após atingir um volume de aproximadamente 200 Litros, o resíduo é encaminhado para Inca Incineração e Controle Ambiental - Licença de Operação Nº. 252, válida até 03/11/2014, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

Segundo informações do RADA foi firmado um contrato de Assessoria Ambiental com a Verde Mata Engenharia Ambiental para acompanhar todos os aspectos ambientais da empresa



6. UTILIZAÇÃO DE RECURSO HÍDRICO

A água consumida na empresa é fornecida pela COPASA sendo destinada ao consumo humano (média mensal de 38 m³).

7. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento D.S. Lubrificantes Ltda., não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental; b) o empreendimento está instalado em zona industrial consolidada; c) a operação do empreendimento já possui todas as medidas mitigadoras e de controle ambiental exigíveis.

8. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento tempestivo de revalidação de licença de operação, formalizado devidamente com toda documentação listada no FOB e em conformidade ao exigido na Deliberação Normativa COPAM nº 74/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

Os custos da análise foram devidamente quitados, bem como foi realizada a publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Além dos estudos necessários, foram apresentados: certidão negativa de débito ambiental e documentos exigidos a título de informações complementares.

Vale ressaltar que as licenças ambientais em apreço não dispensam nem substituem a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Salienta-se que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação nos termos do Decreto nº 44.844/2008.

9. CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela concessão da **Revalidação da Licença de Operação** requerida pela **D.S. Lubrificantes Ltda.**, para a atividade de **fabricação e distribuição de óleos lubrificantes automotivos**, localizado na cidade de Ribeirão das Neves/MG, **pelo prazo de 04 (quatro) anos**, condicionando, todavia, a sua validade, ao cumprimento das determinações contidas nos **Anexos I e II** deste parecer e o atendimento aos padrões da Legislação Ambiental vigente.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM CM

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 01731/2002/004/2010	Classe/Porte: 3 - Pequeno
Empreendimento: D.S. LUBRIFICANTES LTDA.	
Atividade: Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados.	
Endereço: Avenida Alzira Menezes Nogueira, nº. 1000 – Distrito Industrial João de Almeida	
Município: Ribeirão das Neves/MG	
Referência: Condicionantes da Revalidação de Licença de Operação	VALIDADE: 04 anos

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Executar o programa de automonitoramento dos impactos ambientais associados aos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme Anexo II.	Durante o prazo de validade da licença
2	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, conforme Decreto 44.746, de 29 de fevereiro de 2008.	120 dias

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM CM

ANEXO II

Processo COPAM Nº: 01731/2002/004/2010	Classe/Porte: 3 - Pequeno
Empreendimento: D.S. LUBRIFICANTES LTDA.	
Atividade: Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados.	
Endereço: Avenida Alzira Menezes Nogueira, nº. 1000 – Distrito Industrial João de Almeida	
Município: Ribeirão das Neves/MG	
Referência: Condicionantes da Revalidação de Licença de Operação	VALIDADE: 04 anos

1 - Efluentes Líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada e Saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleo e graxas, ABS.	Trimestral
Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Quando do descarte do efluente final

Relatórios:

OBS: O primeiro relatório deverá ser entregue num prazo máximo de 30 dias após a concessão da licença.

Enviar semestralmente à SUPRAM - CENTRAL os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. **O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05** e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise

Conforme determina o Art. 18 da DN COPAM Nº 010/86, os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA.

2 - Resíduos Sólidos

Deverão ser enviados à SUPRAM - CENTRAL, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700	01731/2002/004/2010 Página: 8/9
-------------	--	------------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM CM

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

RESIDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) 1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 – Incineração

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM - CENTRAL, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização e deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Observação:

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM - CENTRAL, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.